



Jurídico

DESPACHO

VISTOS, ETC.,

Considerando a apuração realizada pela fiscalização que concluiu pela não ocorrência do fato gerador da taxa de fiscalização do ano de 2016, visto ter comprovado o não funcionamento da cerâmica HS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 25.599.259/0004-74, e considerando o parecer jurídico de fls. 68, defiro o requerimento apresentado às fls 02 de protocolo 13.140/2016, determinando ao departamento de tributação o cancelamento do lançamento da taxa de fiscalização de localização e funcionamento da requerente, no exercício de 2016, ficando o requerente sujeito as demais obrigações tributarias perante o município.

Igaratinga, 16 de agosto de 2016.

Gueidyma Cristina Fonseca da Silva
Secretaria Municipal de Finanças